

11/04/2014

Requerimento nº 05/GM-PEV/2014

Exma. Sr.^a Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa

Arqt.^a Helena Roseta

Assunto: Dispensário de Alcântara

O Dispensário de Alcântara, mandado construir no século XIX pela rainha D. Amélia como equipamento de raiz dedicado à prevenção primária da tuberculose pulmonar em crianças e adolescentes, com serviços de assistência médica, medicamentosa, de enfermagem e ainda de internamento e apoio ambulatorio, encontra-se à venda pela Estamo pelo valor de 1,917 milhões de euros.

Este imóvel de três pisos, com entrada pelo número 3 da Avenida Infante Santo, situa-se num terreno com uma área aproximada de 1600 m², o qual integra a Carta Municipal do Património e encontra-se em vias de classificação pela Câmara Municipal de Lisboa (CML) como Imóvel de Interesse Municipal, desde 2007, conforme edital nº 42/2007, publicado no Boletim Municipal nº 692, de 24 de Maio.

Considerando que em reunião de Câmara se aprovou a Proposta 262/2009 (Lisboa mais autêntica - Impulso de Classificação do Dispensário de Alcântara como Imóvel de Interesse Público) que, na sua parte deliberativa, propõe ao IGESPAR, I.P. a abertura do procedimento de classificação do Dispensário de Alcântara como Imóvel de Interesse Público, nos termos e com os fundamentos constante da Informação nº 188/DPC/DPC/07, com vista a reforçar o nível de protecção e valorização deste bem cultural de importância nacional pois “trata-se, pois, de um edifício que representa um processo de viragem: do assistencialismo, monopólio da Igreja até à altura, podemos presenciar, com esta instituição/edifício inovadores, aquilo que poderia designar como uma caminhada decisiva na direcção do laicismo na prestação dos cuidados de saúde”.

Considerando que a Estamo se encontra a desenvolver um projecto de reconversão deste imóvel para habitação, prevendo uma área bruta de construção acima do solo de 2100 m² e de 390 m² abaixo do solo;

Considerando que o PDM prevê que a intervenção em bens que integram a Carta Municipal do Património devem respeitar o critério da autenticidade, no reconhecimento de cada época de construção, não prejudicando a identidade do edifício e os seus valores patrimoniais;

Considerando, por fim, que o regulamento do PDM prevê ainda que as operações urbanísticas sobre imóveis classificados ou em vias de classificação como interesse municipal estão sujeitas a vistoria e parecer patrimonial, e carecem de estudo de caracterização histórica, construtiva, arquitectónica, de valores técnicos-industriais, arqueológica e decorativa do bem que justifique a adequação das intervenções propostas.

Assim, ao abrigo da alínea g) do art. 15º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, vimos por este meio requerer a V. Exª se digne diligenciar no sentido de nos ser facultada a seguinte informação:

1. Qual o ponto de situação do processo referente ao procedimento de classificação do Dispensário de Alcântara como Imóvel de Interesse Público?
2. Quais as razões para o atraso deste processo?
3. A CML tem conhecimento do projecto de reconversão deste imóvel para habitação da ESTAMO?
4. Esse projecto de reconversão respeita o critério da autenticidade, no reconhecimento de cada época de construção, não prejudicando a identidade do edifício e salvaguarda os seus valores patrimoniais?
5. Este imóvel foi sujeito a vistoria e parecer patrimonial, tal como previsto no regulamento do PDM? Em caso negativo, qual a razão invocada?
6. Foi elaborado e apresentado à CML um estudo de caracterização histórica, construtiva, arquitectónica, de valores técnicos-industriais, arqueológica e decorativa do bem que justifique a adequação das intervenções propostas? Em caso negativo, qual a razão invocada?

Requer-se ainda, nos termos regimentais aplicáveis, que nos seja igualmente facultado o Projecto de reconversão deste imóvel para habitação da ESTAMO.

Assembleia Municipal de Lisboa, 09 de Abril de 2014

O Grupo Municipal de “Os Verdes”

Cláudia Madeira

Cláudia Madeira

J. L. Sobreda Antunes

J. L. Sobreda Antunes

AML

De: Fórum Cidadania Lx <forumcidadania@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 3 de Abril de 2014 18:30
Para: Gabinete do Presidente da CMLisboa; Catarina Pinto
Cc: aml; Junta de Freguesia da Estrela; estamo@sagestamo.pt; dgpc@dgpc.pt
Assunto: Dispensário de Alcântara está ou não protegido pela CML?
Anexos: lxi-2410-04.jpg; P_262_2009.pdf

Exmo. Senhor Presidente
Dr. António Costa,
Exma. Senhora Vereadora da Cultura
Dra. Catarina Vaz Pinto

C.C. AML, JF, ESTAMO, DGPC e Media

Somos a solicitar esclarecimento de V.Exas. sobre o processo de classificação do Dispensário de Alcântara, designadamente se este edifício histórico ainda está Em Vias de Classificação como Imóvel de Interesse Municipal (conforme indicado em site da CML, <http://www.lisboapatrimoniocultural.pt/imoveis/imoveis/Paginas/Dispensario-de-Alcantara.aspx>), i.e.:

- * Como é possível que a CML esteja a classificar este edifício desde 2007?
- * Ou este processo foi arquivado? E a tê-lo sido, quais as razões que levaram a esse arquivamento?

Mais gostaríamos de saber qual o destino da Proposta nº 262/2009 (em anexo), aprovada pela CML e que apontava para o reforço da protecção deste imóvel, deliberando que o mesmo fosse objecto de pedido de classificação como de Interesse Público, junto do então IGESPAR.

Este nosso pedido prende-se com o facto de, neste preciso momento, estar a ser promovida a venda do Dispensário de Alcântara pela empresa pública ESTAMO (vide http://www.estamo.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=168&phpMyAdmin=3Xe2DchiVu63DLP-QqO%2CMwUk400), mais informando esta que se encontra a desenvolver um projecto de reconversão do edifício em habitação, o que se nos afigura estranho uma vez que estando em causa um imóvel Em Vias de Classificação, tal não será possível. a menos que a CML e DGPC tenham definido previamente quais os parâmetros de uma eventual alteração ao edifício (vide http://www.igespar.pt/media/uploads/legislacao/DL309_2009.pdf, capítulos IV e V), o que desconhecemos.

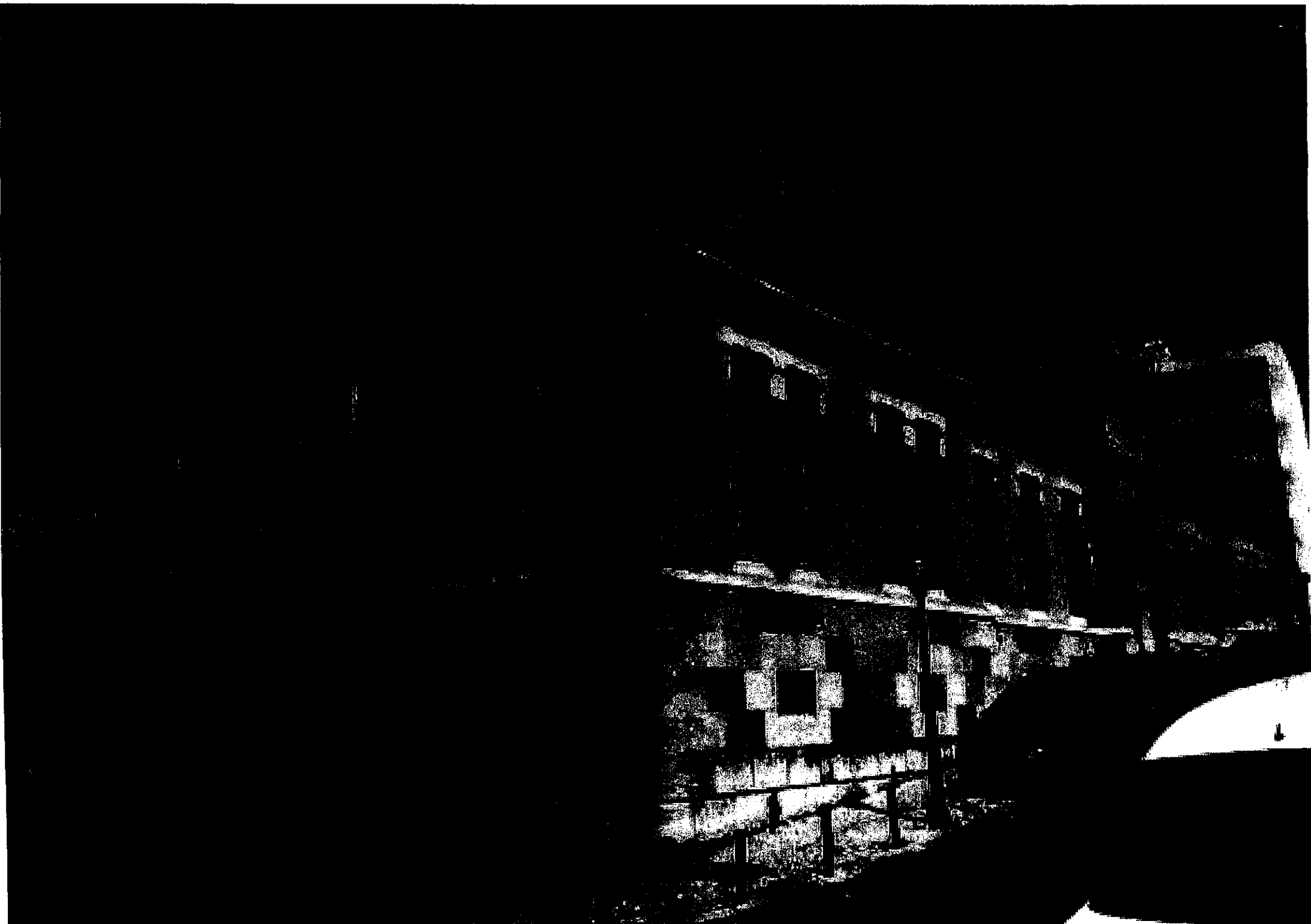
Com os melhores cumprimentos

Paulo Ferrero, Bernardo Ferreira de Carvalho, Fernando Jorge, António Araújo, João Oliveira Leonardo, Miguel de Sepúlveda Velloso, Rui Martins, Irene Santos, Pedro Henrique Aparício, Júlio Amorim, Virgílio Marques, Nuno Caiado, José Filipe Soares, Inês Beleza Barreiros

--
<http://cidadania.lx.blogspot.com>
<http://cidadania.lx.tripod.com>

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____
ENT-1139/SG/DAOSM/GAAM/14
DATA 04/04/2014





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Gabinete dos Vereadores do PSD

Proposta n.º 262 /2009

LISBOA MAIS AUTÊNTICA – IMPULSO DA CLASSIFICAÇÃO DO DISPENSÁRIO DE ALCÂNTARA
COMO IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

Pelouro: Cultura

Unidade orgânica: Direcção Municipal de Cultura

Considerando que:

O edifício conhecido como “*Dispensário de Alcântara*”, mandado erigir pela Rainha Dona Amélia em finais do século XIX, sito na Av. Infante Santo, n.º 3 e Rua Tenente Valadim, freguesia dos Prazeres, em Lisboa, se encontra em vias de classificação como Imóvel de Interesse Municipal (cfr. Edital n.º 42/2007, publicado no Boletim Municipal n.º 692, de 24 de Maio – Processo Interno n.º 39/DPC/IM/07, impulsionado pela Junta de Freguesia dos Prazeres);

Determinante para a abertura do procedimento administrativo conducente à classificação de Interesse Municipal do referido prédio foi o escrutínio das respectivas características à luz dos critérios genéricos de apreciação constantes do artigo 17º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural);

A Informação n.º 188/DPC/DPC/07 procede a uma impressiva caracterização arquitectónica e histórica do edifício, para a qual se remete e se dá aqui por reproduzida (ANEXO 1);

A fundamentação de suporte à classificação do imóvel como de Interesse Municipal aproveita, igualmente, à sua eventual classificação como Imóvel de Interesse Público, com vista a reforçar o nível de protecção e valorização deste bem cultural de importância nacional;

Com efeito, e como se refere na aludida Informação n.º 188/DPC/DPC/07, estamos “*perante uma instituição que foi certamente o embrião de um verdadeiro serviço social, pois estendia os seus cuidados à hoje designada sociedade civil. Trata-se, pois, de um edifício que representa um processo de viragem: Do assistencialismo, monopólio da Igreja até à altura, podemos presenciar, com esta instituição/edifício inovadores, aquilo que se poderia designar como uma caminhada decisiva na direcção do laicismo na prestação dos cuidados de saúde, a par de outros progressos de cariz semelhante que se estavam a dar na mesma época, no mesmo sentido.*”;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Gabinete dos Vereadores do PSD

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o impulso para a abertura de um procedimento administrativo de classificação pode provir de qualquer pessoa ou organismo, público ou privado, nacional ou estrangeiro;

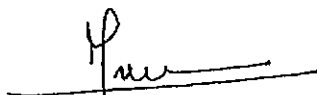
A instrução do procedimento de classificação de imóveis como de Interesse Público cabe ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.), nos termos da Lei n.º 96/2007, de 29 de Março,

Os Vereadores do Partido Social Democrata têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro:

- Propor ao IGESPAR, I.P. a abertura do procedimento de classificação do Dispensário de Alcântara como Imóvel de Interesse Público, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 188/DPC/DPC/07.

Lisboa, 3 de Fevereiro de 2009

Os Vereadores do PSD



- Margarida Saavedra -



Folha n.º 1
Infor. N.º
188/DPC/DPC/07
Data 07-05-07

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

DACM
Prop. n.º 262/07
Fls.

Nome: "Dispensário de Alcântara"
Local: Avenida Infante Santo n.º 3 e rua Tenente Valadim, Freguesia dos Prazeres.
Assunto: Processo interno N.º 39 / DPC / IM / 07 . Pedido de Classificação como de Interesse Municipal do "Dispensário de Alcântara" . Parecer Preliminar.

INFORMAÇÃO n.º 188 /DPC/DPC/07

DESPACHO

Deu entrada neste Município um pedido de Classificação como de Interesse Municipal do edifício conhecido como "Dispensário de Alcântara"; trata-se de um equipamento construído de raiz em finais do Sec. XIX, para funções de *Prevenção primária da Tuberculose pulmonar em crianças e adolescentes; internamento e apoio ambulatorio*; conforme documentação em anexo.

1- Caracterização Arquitectónica:

Trata-se de um pavilhão situado em gaveto entre a Av. Infante Santo e a Rua Tenente Valadim, edificado sobre uma elevação produzida artificialmente com material retirado aquando da escavação do leito daquela Avenida na encosta existente. É de construção mista de ferro e alvenaria, possuindo um vão central iluminado por clarabóias abertas sobre varandim e balaustradas sobre estrutura em ferro.

No exterior apresenta panos de alvenaria, pintada a tom de ocre, rasgada por janelões dispostos "ao alto", quer simples quer duplos, rematados superiormente por vergas que se prolongam para baixo (*pingentes*) nas ombreiras, sobre um duplo soco em pedra em calcário de tipo "Azulino", bujardado na sua secção inferior e onde se inscrevem outras fenestranças; pequenos rectângulos na fachada principal que se encontram gradeados, janelas de maior dimensão e com as vergas em arco, na empena que dá para a Rua Tenente Valadim, a Sul, estas providas de caixilharias de madeira, sendo que algumas se apresentam protegidas por telas de rede.

As cimalkhas das fachadas, apresentam frisos salientes a todo o perímetro do edifício, sobrepujados por platibandas que se elevam nos topos das alas interiores, e onde se inscrevem janelões semicirculares.

A porta principal configura-se em arco de volta inteira, está centrada na fachada e ostenta um pórtico em arco abatido que lhe remata o coroamento sobre métopa onde se inscrevem letras em bronze com a designação do edifício.

No interior, a compartimentação é efectuada através de paredes de alvenaria e de tabique, apresentando lambris de azulejos, de acordo com as funções higio-sanitárias previstas e circunda um vão central iluminado pelas clarabóias.

Duas das suas empenas (a Norte e a Oeste) confinam com um logradouro onde existem alguns exemplares arbóreos e que dá para às traseiras dos prédios do quarteirão onde se insere.

AO DIRECTOR DO DPC
ARQ. SERGE CARVALHO
CONCORDO COM A PRESENTE
INFORMAÇÃO, NO QUE DIZ
RESPEITO AOS CRITÉRIOS
DE AVALIAÇÃO DO ÍNICAL
PARA A SUA EVENTUAL
CLASSIFICAÇÃO COMO I.I.TI.
PARA A MEN DO REFERIDO
QUANDO AO SEU VALOR
HISTÓRICO, SOCIAL, CULTURAL
E DE QUALIDADE URBANÍSTICA,
SABENDO-SE O FACTO DE SE
TRATAR DE UM EQUIPAMENTO
INULGAR NA CIDADE DE
LISBOA.
CONFORME EXPOSTO PROPÕEM-SE
A ABERTURA DA INSTRUÇÃO DE
PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
DO REFERIDO EDIFÍCIO COMO
ÍNICAL DE INTERESSE MUNICIPAL
DE ACORDO COM AS CONCLUSÕES
DESTA INFORMAÇÃO.

Departamento do Património Cultural
Divisão de Património Cultural
A Chefe de Divisão

Ana Silva Dias
Ana Silva Dias

07/05/2007



Folha n.º 2
 Infor. N.º
 188/DPC/DPC/07
 Data 07-05-07

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
 DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL
 DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

No quadrante Oeste, o pavilhão prolonga-se e apresenta ao nível do piso superior um terraço virado a Sul, do qual outrora terá sido possível visualizar o Tejo e beneficiar dos ares marítimos que o bafejavam; existe no Museu da Farmácia um painel de azulejos onde se representa a Rainha D.^a Amélia nesse mesmo terraço, em visita a este Dispensário.

À época da sua edificação, (finais do Sec. XIX) corria o "gosto" romântico, o qual conduziu a que muitos dos edifícios, pese embora as então novas tecnologias de construção em ferro e vidro, assumissem fisionomias que, simplificadas, senão no todo pelo menos em parte, remetessem para tempos passados, o que transparece no caso presente, com a inclusão do tradicional soco em pedra e através do tratamento das guarnições dos vãos exteriores.

Trata-se assim de um equipamento de características singulares como já deverão subsistir muito poucos no território deste Município.

2- Caracterização Histórica Resumida:

Construção tardo-oitocentista mandada erigir por ordem de Dona Amélia, última Rainha de Portugal, com o objectivo expresso de prover ao amparo e tratamento de crianças assim como na prevenção primária da tuberculose.

O referido imóvel reflecte-se assim de uma importância maior acrescida pelo facto de à sua concepção ter presidido uma ideia à época inovadora e moderna, a de *Dispensário*. Esta ideia/instituição norteava-se por princípios científicos de prevenção e combate da doença, em particular da tuberculose e do bacilo de KOCH que vitimava muitas crianças, principalmente as de extractos sociais mais pobres, que eram na altura a grande maioria. Desde sempre esta doença viveu associada a uma existência de pobreza.

A par do papel inovador e moderno que representava o *Dispensário*, este fornecia cuidados médicos, leite e alimentos, assistência médica e medicamentosa à infância e adolescentes. Os cuidados de enfermagem eram prestados pelas religiosas que habitavam o edifício contíguo, procedendo provavelmente a Rainha e seu séquito inclusivamente a visitas domiciliárias.

Estamos pois perante uma instituição que foi certamente o embrião de um verdadeiro serviço social, pois estendia os seus cuidados à hoje designada sociedade civil. *Trata-se, pois, de um edifício que representa um processo de viragem:* Do assistencialismo, monopólio da Igreja até à altura, podemos presenciar, com esta instituição/edifício inovadores, aquilo que se poderia designar como uma caminhada decisiva na direcção do laicismo na prestação dos cuidados de saúde, a par de outros progressos de cariz semelhante que se estavam a dar na mesma época, no mesmo sentido.

*Ex. mo Sr. Junta Municipal
 de Lisboa -
 Professor Doutor Rui Pereira
 Atendendo ao teor da proposta
 de informação e in deferência
 do Sr. Chefe de Serviço de
 Património Cultural,
 concordo com a proposta
 da abertura da construção
 do procedimento de classifica-
 ção do referido edifício no
 âmbito do Interesse Municipal
 Departamento de Património Cultural
 O Director*

Jorge Carvalho
 07.05.07

*Concordo e Autorizo
 a abertura de
 instâncias de proce-
 dimento de classifica-
 ção do referido edifício
 como imóvel de
 interesse municipal.*

08.05.07

Rui M. Pereira
 Director Municipal
 de Cultura



Folha n.º 3
Infor. N.º
188/DPC/DPC/07
Data 07-05-07

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

Por fim, e a título de conclusão salienta-se que tanto pelos aspectos arquitectónicos como pelos valores histórico-culturais acima referenciados julga-se estarem reunidos os critérios que constituem os pressupostos legais constantes da Lei 107/2001 de 8 de Setembro que se podem considerar tendo em vista a Classificação como Imóvel de Interesse Municipal – IIM.

De salientar que o edifício consta do Anexo III – Inventário Municipal do Património, na proposta de Regulamento do Plano Director Municipal de 17 de Janeiro de 2007 sob a epígrafe FREGUESIA 26 – PRAZERES 26.72 Dispensário de Alcântara / Av. Infante Santo, 3; Rua Tenente Valadim.

Assim, tendo em vista a abertura do respectivo procedimento de Classificação, foram tidos em consideração, na apreciação daqueles elementos, tanto os critérios genéricos de apreciação constantes no Art.º 17º da Lei 107/2001 de 08 de Setembro, (alíneas f; g; h) assim como também o disposto no Despacho nº 76 / 81 de 15-09-1981 da Secretaria de Estado da Cultura. Nos chamados critérios complementares, foram tidos em consideração os de autenticidade e de exemplaridade.

Em Conclusão:

Verifica-se que, com base nos elementos constantes do processo enviado a C.M.L., o pedido de classificação do imóvel dá cumprimento aos critérios tanto genéricos como complementares de apreciação referidos. Assim se submete, para decisão superior, a abertura do processo de instrução com vista a eventual Classificação como Interesse Municipal do imóvel mencionado.

A Consideração superior,

Lisboa, 7 de Maio de 2007

Os Técnico Superior,

Carlos Cabaço, (historiador)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 11 de Março de 2009, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

**Aprovação da Acta nº 44;
(Aprovada por unanimidade)**

**Aprovação da Acta nº 45;
(Aprovada por unanimidade)**

Proposta n.º 102/2009 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PCP)

Aprovar submeter a consulta pública o Regulamento Municipal de Protecção de Espécimes Arbóreos e Arbustivos, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (5PS, 3PPD/PSD, 2CPL, 2PCP, 1Indep.) e 3 abstenções (LCC))



Proposta n.º 259/2009 (Subscrita pelos Srs. Vereadores "Lisboa com Carmona")

Aprovar a criação, no âmbito da Direcção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana, de uma base de dados informatizada, nos termos da proposta;

(Retirada pelo proponente)

Proposta n.º 260/2009 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PSD)

Aprovar que seja garantido aos membros da Câmara Municipal de Lisboa o imediato acesso on-line, sem restrições, ao LxCadastro e às respectivas actualizações e que seja incorporado no LxMapas o tema do Património Municipal, por forma a garantir a sua consulta pelos funcionários municipais e público em geral, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (6PS, 3LCC, 3PPD/PSD, 2PCP, 1Indep.) e 1 abstenção (CPL))

Proposta n.º 261/2009 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PSD)

Aprovar a abertura do procedimento de classificação do conjunto edificado do Pátio das Barracas como Imóvel de Interesse Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

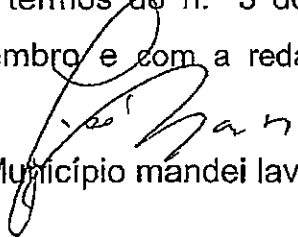
Proposta n.º 262/2009 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PSD)

Aprovar propor ao IGESPAR, I.P. a abertura do procedimento de classificação do Dispensário de Alcântara como Imóvel de Interesse Público, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 7 votos a favor (3PPD/PSD, 1CPL, 2PCP, 1Indep.) e 8 abstenções (6PS, 2LCC))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,
 Director do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 11 de Março de 2009

O Presidente

- António Costa -



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

PRESIDENTE

Exm^o Senhor
Dr.^o António Luís Santos Costa
M.I. Presidente da Câmara Municipal de
Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
		OF/0317/AML/14 (ENT/1213/GAAM/14) (Req. n.º 27/AML/2014)	14-04-2014

Assunto: Requerimento n.º 5/GM-PEV/14 – Dispensário de Alcântara

Na sequência do assunto mencionado em epígrafe junto envio cópia do requerimento, apresentado pelo Grupo Municipal do Partido Ecologista “Os Verdes”, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do Artigo 15º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, solicitando a V.Exa que com a brevidade possível providencie a informação requerida.

Junto também cópia de uma exposição de um grupo de munícipes, Fórum Cidadania Lisboa, sobre o mesmo assunto, solicitando a V.Exa. os devidos esclarecimentos a este pedido de informação.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

Helena Roseta

Helena Roseta

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

ENT. 1321/SG/DAOSM/GAAM/14

DATA 17/04/2014

1908

SM